



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Extraordinária N°: 019/2022
Decisão : 217/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.7.
Referência : Protocolo nº 200.198.209/2022
Interessado : Clóvis Luiz da Silva

EMENTA: Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Clóvis Luiz da Silva e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 019, realizada no dia 20 de outubro de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Clóvis Luiz da Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.198.209/2022; considerando que o referido curso foi oferecido pelo IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação Ltda., realizado no período de 18/10/2019 a 08/08/2022, com carga horária de 616 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso ofertado na modalidade EaD e Presencial, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-GO; considerando que apesar do curso e da instituição estarem cadastrados no e-MEC com pólo em Recife/PE, estes não estão cadastrados no Crea-PE; considerando que quanto à graduação em Engenharia Civil, o requerente concluiu o curso em 06/03/2017, logo, antes de iniciar a especialização; considerando que a consulta a veracidade do Certificado de Conclusão de curso apresentado pelo requerente foi feita via consulta de QR CODE; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civ./Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, sugerindo noticiar a Presidência do Crea-PE para que officie ao IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação Ltda., que proceda o registro junto ao Regional, tanto do curso quanto da IES, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Clóvis Luiz da Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea e sugerir noticiar a Presidência do Crea-PE para que officie ao IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação Ltda., que proceda o registro junto ao Regional, tanto do curso quanto da IES. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votou favoravelmente** a Conselheira: Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de outubro de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST